



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Indígena Direito de Aprender do Povo de Anacé		
EMENTA: Recredencia a Escola Indígena Direito de Aprender do Povo de Anacé, no município de Caucaia, INEP/Censo Escolar nº 23283610, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental regular e médio, ambas as etapas na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 5885451/2017	PARECER Nº 1463/2017	APROVADO EM: 29.11.2017

I – RELATÓRIO

Maria José Paulino dos Santos, diretora da Escola Indígena Direito de Aprender do Povo de Anacé, no município de Caucaia, por meio do processo nº 5885451/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e médio, ambas as etapas na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, com sede na Rua Luís Paulino do Nascimento, s/n, Distrito de Matões, CEP: 61.680-990, no município de Caucaia, na jurisdição da CREDE 01 – Maracanaú, INEP/Censo Escolar nº 23283610.

A diretora é a professora Maria José Paulino dos Santos, Especialista em Administração Escolar, Registro nº 22226, e a secretária escolar é Ângela Maria Moraes Souza, Registro nº AA016690.

A Escola em pauta foi amparada pela Resolução nº 0458/2016, cuja validade expirou em 31.07.2017.

O corpo docente dessa instituição é composto de 15 professores com 50 funções docentes, sendo 20 com habilitação, perfazendo um total de 40% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1463/2017

A instituição em análise apresenta 259,6 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 269,3 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da Escola Indígena Direito de Aprender do Povo de Anacé, no município de Caucaia, à autorização para o funcionamento da educação infantil e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e médio, ambas as etapas na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho no SPAECE **Intermediário** em Língua Portuguesa, parabenizamos toda comunidade escolar pela adoção de estratégias e alcance dos resultados obtidos e **Crítico** em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de novembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE